

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO CGM nº 03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Mediante Disponibilização de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Segunda prorrogação contratual

PROCESSO Nº: 6067.2017/0000044-8

NOTAS DE EMPENHO Nº 13.334/2017, 13.344/2017, 13.354/2017, 13.364/2017, 13.370/2017 e 23.709/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº **04.545.693/0001-59**, situada na Rua Líbero Badaró, 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Chefe de Gabinete, Senhora Isabel Lopes de Oliveira de Faria Kato, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marfly Viagens e Turismo LTDA - ME**, CNPJ nº 00.920.881/0001-69, situada na Rua Silvio Rodini, 293 – Vila D. Pedro II – São Paulo – SP, telefone: (011) 2281-8838, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JULIO CESAR GAROFALO, R.G. [REDACTED], CPF [REDACTED], **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 03/2015, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 2015-0.057.546-8 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, para consignarem o seguinte:

I – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO** da seguinte forma:

O objeto deste contrato deverá ser executado pela Contratada, na Controladoria Geral do Município – CGM, na Rua Líbero Badaró, 19º/23º/25º andares – São Paulo/SP – CEP 01009-907.

II – Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de abril de 2017, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1 do ajuste.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

III – O valor estimado da presente prorrogação é de **R\$ 98.118,00 (noventa e oito mil cento e dezoito reais)**, sem aplicação do reajuste econômico previsto na Cláusula Nona do Contrato.

IV – As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão as dotações orçamentárias nºs 32.10.04.124.3012.8.262.3.3.90.33.00.00 e 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00.

V - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato CGM nº 03/2015, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 22 de março de 2017.


ISABEL LOPES DE OLIVEIRA DE FARIA KATO
CHEFE DE GABINETE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE


JULIO CESAR GARAFOLO
MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CONTRATADA

Julio Cesar Garafolo
Sócio Proprietário
Diretor Adm. Financeiro
RG: 14.484.070-4
CPF: 044.603.748-58